

LEI Nº 4.456, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

Autoriza a revisão geral anual dos Subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão geral anual ao vencimento dos Vereadores do Município de Iturama, com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 6,23 % (seis virgula vinte e três) de acordo com o Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC-IBGE, acumulado no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, em 21 de janeiro de 2015.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autoria: Mesa Directora